TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, a serem executados sob demanda, para atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, a elaboração de arte, a confecção, o fornecimento, a entrega e a instalação de materiais gráficos e visuais, tais como adesivos, placas, banners, fachadas, películas para superfícies envidraçadas e demais itens correlatos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas na tabela anexa.

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº35.107/2024

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A necessidade decorre da ampla e diversificada rede de equipamentos públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos, que demandam continuamente serviços de comunicação visual para identificação de unidades, sinalização interna e externa, campanhas institucionais, adequação de acessibilidade, segurança e padronização visual. A inexistência de estrutura própria para execução desses serviços, somada à variabilidade e imprevisibilidade das demandas, torna desvantajosa a contratação pontual e reforça a adoção de solução única, sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	55356653000108-0-000005/2026
Data de Publicação no PNCP:	02/07/2026
Secretaria Municipal de Saúde	
Id do item no PCA:	726
Classe/Grupo:	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Identificador da Futura Contratação:	2026100151
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Id do item no PCA:	473
Classe/Grupo:	33903963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Identificador da Futura Contratação:	2026080011
Secretaria Municipal de Educação	
Id do item no PCA:	423
Classe/Grupo:	33903963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Identificador da Futura Contratação:	2026070102

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar único, elaborado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos, apensado a este Termo de Referência, em atendimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 35.702/2024. Em síntese, consiste na contratação de empresa especializada em comunicação visual, para execução sob demanda de serviços de elaboração de arte, confecção, fornecimento, entrega e instalação de materiais gráficos e visuais, conforme fluxo operacional, requisitos técnicos, requisitos de sustentabilidade e garantias definidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em comunicação visual, compreendendo, quando aplicável, a criação de arte, a confecção, o fornecimento e a instalação dos materiais previstos neste Termo de Referência, devendo os serviços ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na tabela anexa.

4.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante contato formal e emissão de Ordem de Serviço, respeitados os preços registrados e a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Modelo de Execução do Objeto (Item 5).

4.1.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com os padrões usuais de mercado, isentos de defeitos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com o ambiente de instalação.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

4.2.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional para execução dos serviços de comunicação visual, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, tais como confecção, fornecimento e/ou instalação de adesivos, placas, banners, fachadas ou materiais correlatos.

4.2.2. Os serviços de criação de arte, confecção e instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, técnicas e procedimentos adequados, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

4.2.3. Os materiais gráficos e visuais deverão apresentar qualidade de impressão, resistência, acabamento e fixação compatíveis com o ambiente de instalação, inclusive em áreas externas, quando aplicável.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo o uso racional de materiais, correta destinação de resíduos e reaproveitamento de sobras, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e com o disposto neste Termo de Referência.

4.3.1 Sempre que aplicável, a comunicação visual deverá observar requisitos de acessibilidade, tais como legibilidade, contraste adequado e pictogramas

compreensíveis, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, notadamente a ABNT NBR 9050.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.4.1. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e procedimentos adotados durante a execução dos serviços.

4.4.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais causados a empregados da contratada ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

4.5. REQUISITOS DE GARANTIA

4.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo previsto em lei ou conforme especificado na tabela anexa e no Item 5 deste Termo de Referência.

4.5.2. Constatados defeitos, falhas, vícios ou desconformidades, a contratada deverá proceder à correção, reparo ou substituição, às suas expensas, no prazo definido pela Administração.

4.5.3. O reparo ou substituição não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, durabilidade e adequada execução dos serviços contratados.

4.6. DA CRIAÇÃO DA ARTE, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.6.1. A criação da arte, quando de responsabilidade da contratada, bem como a confecção, entrega e instalação dos materiais, deverão observar o fluxo de execução, prazos e condições definidos no Item 5 – Modelo de Execução do Objeto, não sendo permitida execução fora das etapas ali estabelecidas.

4.7. ORDEM DE SERVIÇO, RESPONSABILIDADE E TRANSPORTE

4.7.1. A Ordem de Serviço e todo o contato formal entre as partes ocorrerão, preferencialmente, por meio de correio eletrônico, sendo considerados canais oficiais os endereços de e-mail indicados pelas Secretarias participantes no instrumento contratual, tais como:

Secretaria de Saúde
manutencaosaude@presidenteprudente.sp.gov.br
patrimonio.sms@presidenteprudente.sp.gov.br

Secretaria de Obras
compras_sosp@pprudente.sp.gov.br

Secretaria de Educação
supriserv_seduc@presidenteprudente.sp.gov.br

4.7.2. O transporte, manuseio, entrega e instalação dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo todos os custos, riscos e seguros necessários.

4.7.3. A contratada será responsável por quaisquer danos, extravios ou avarias, obrigando-se à imediata reparação, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

4.8.1. Caso a contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos, deverá apresentar justificativa formal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando os motivos da impossibilidade de execução e o prazo necessário.

4.8.2. Cada solicitação de prorrogação poderá ser de até 15 (quinze) dias úteis, limitada a 02 (duas) solicitações por demanda, totalizando o máximo de 30 (trinta) dias úteis.

4.8.3. A concessão da prorrogação dependerá de análise e aceite da Administração, que poderá reduzir o prazo solicitado ou indeferir o pedido, conforme o interesse público.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto correspondente ao item adjudicado, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela qualidade dos materiais, confecção, instalação, acabamento, garantia e correção de eventuais falhas, bem como para assegurar maior rastreabilidade da execução e eficiência da fiscalização contratual.

4.9.1.1 A vedação prevista no item anterior não impede a aquisição de materiais, insumos ou serviços meramente acessórios necessários à execução, desde que não haja transferência a terceiros da execução do objeto adjudicado e permaneça integralmente com a contratada a responsabilidade pelo resultado.

4.9.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e suprimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar profissionais devidamente qualificados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e demais meios necessários para a execução e instalação do objeto.

5.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A execução dos serviços de comunicação visual obedecerá, obrigatoriamente, às seguintes etapas:

I – Contato formal por correio eletrônico (e-mail), caracterizado como Ordem de Serviço, conforme disposto no item 4.7;

II – Solicitação da elaboração da arte, quando esta não for fornecida pela Administração;

III – Produção e apresentação da arte pela contratada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

IV – Análise, ajustes (quando necessários) e aceite formal da arte pela Administração;

V – Emissão do empenho correspondente;

VI – Confecção dos materiais;

VII – Entrega e/ou instalação dos materiais nos locais indicados;

VIII – Verificação e aceite final pela fiscalização do contrato.

5.2.2. É vedada a confecção, entrega ou instalação de quaisquer materiais sem o aceite formal da arte e sem a prévia emissão do empenho.

5.2.3. O e-mail de solicitação (Ordem de Serviço) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Descrição detalhada do serviço solicitado, incluindo o tipo de material (adesivo, placa, banner, fachada, entre outros);

II – Finalidade do material (identificação, orientação, sinalização, campanha institucional, entre outros);

III – Dimensões, quantitativos e características técnicas dos materiais a serem produzidos;

IV – Local de entrega ou instalação, com indicação da respectiva unidade da Rede Municipal de Saúde, Educação ou Obras e Serviços Públicos, conforme o caso;

V – Necessidade ou não de instalação, bem como eventuais condições específicas do local, quando aplicável;

VI – Referências visuais, textos institucionais, logotipos, cores oficiais ou modelos, quando fornecidos pela Administração;

VII – Classificação da demanda quanto ao prazo de execução (emergencial, médio porte/complexidade ou maior volume/complexidade), conforme critérios definidos neste Termo de Referência;

VIII – Prazo para apresentação da arte, nos termos do item 5.3.1.

5.2.4. Sempre que necessário para a correta elaboração da arte, confecção dos materiais e adequada execução dos serviços, a contratada deverá realizar medição no local indicado pela Administração, caracterizando-se tal atividade como visita técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Parágrafo único. A visita técnica para medição terá como finalidade a obtenção de dimensões, verificações físicas, condições do local de instalação e demais informações necessárias à correta produção e instalação dos itens solicitados, não podendo ser utilizada como justificativa para acréscimos de prazo ou custos.

5.3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.3.1. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a elaboração e apresentação da arte, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, quando esta não for previamente fornecida pela Administração.

5.3.2. Após o aceite da arte e a emissão do empenho, os prazos para confecção, entrega e/ou instalação dos materiais serão:

I – até 07 (sete) dias úteis, para serviços de caráter emergencial;

II – até 20 (vinte) dias úteis, para serviços de médio porte, complexidade ou volume;

III – até 40 (quarenta) dias úteis, para serviços de maior volume e complexidade.

5.4. SEGURANÇA DO TRABALHO E USO DE EPI

5.4.1. Durante a execução dos serviços, especialmente nas atividades de instalação, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados.

5.4.2. A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades executadas, tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, cintos de segurança, entre outros, quando aplicável.

5.4.3. A Administração não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais causados a empregados da contratada ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

5.4.4. Os colaboradores da contratada deverão estar devidamente identificados, durante toda a execução dos serviços, por meio de uniforme e crachá, garantindo segurança, controle e organização nas dependências da Administração.

5.5. EXECUÇÃO DA CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.5.1. A confecção dos materiais deverá observar fielmente a arte aprovada, as especificações técnicas e os padrões definidos pela Administração.

5.5.2. A entrega e/ou instalação dos materiais deverá ser efetuada exclusivamente nos locais designados pela Administração Municipal, abrangendo toda a extensão territorial do município de Presidente Prudente. Os destinos incluem tanto as unidades permanentes das redes municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos quanto os espaços temporários utilizados para eventos promovidos pela Prefeitura.

5.5.3. A retirada de adesivos, placas e demais materiais de comunicação visual existentes, quando necessária para fins de substituição, estará inclusa nos serviços contratados, desde que solicitada pela contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Parágrafo único. Os materiais retirados deverão ser descartados pela contratada de forma ambientalmente adequada, observando-se as boas práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental vigente.

5.6. FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

5.6.2. O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, prazos, qualidade e demais exigências deste Termo de Referência.

5.6.3. A constatação de falhas, defeitos ou desconformidades implicará na obrigação de correção pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1. Nenhum serviço será considerado executado para fins de pagamento sem o aceite formal da fiscalização.

5.7.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente o disposto neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.8. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.8.1. A contratada fica expressamente proibida de compartilhar, divulgar, ceder, transferir ou permitir o acesso de terceiros a quaisquer dados, informações, imagens, documentos ou registros relacionados às unidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos, obtidos ou tratados em razão da execução contratual.

5.8.2. A contratada deverá garantir o sigilo, a confidencialidade e a inviolabilidade das informações, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenção de acessos não autorizados, vazamentos ou usos indevidos.

5.8.3. A contratada compromete-se a observar integralmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do seu descumprimento.

5.9. DA GARANTIA

5.9.1. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) com ressalva aos itens 01,06 e 07 descritos no Anexo I do presente TR.

5.9.2. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, problemas de desempenho ou desconformidades, inclusive vícios redibitórios e ocultos, deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus adicional para a Administração.

5.9.3. Uma vez formalmente notificada, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do material.

5.9.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.9.5. Todos os custos relacionados à retirada, transporte, substituição e devolução dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.9.6. A garantia possui vigência independente do prazo contratual, não afastando a aplicação de penalidades, ainda que após o encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado após a execução dos serviços.

7.2 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal ao setor financeiro da secretaria e pelo ateste do fiscal do contrato referente a prestação do serviço.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) Não produziu os resultados acordados; ou,

b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

DO RECEBIMENTO

7.4 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE no período especificado neste Termo de Referência a contar da emissão da nota de empenho.

7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

DA LIQUIDAÇÃO

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1 O prazo de validade;

7.13.2 A data da emissão;

7.13.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5 O valor a pagar; e

7.13.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16.1 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).

FORMA DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.25 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.

7.26 O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

7.27 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

8.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM para fim de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

-TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando o valor estimado individual de cada item, os Itens 6, 7, 8, 10 e 13, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os demais itens, cuja estimativa ultrapassa o limite de R$ 80.000,00, será admitida ampla participação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

- FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será com entrega conforme os prazos estipulados no item 5.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

- **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e /ou operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

b) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 1.467.857,70 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)** conforme pesquisa de preços anexa ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

-Gestão/unidade: 10

-Fonte de recursos: 5 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

-Programa de trabalho: 10.301.40.2.48 Manut. UBS - PABA

-Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

11.2.2 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

-Gestão/unidade: 8 / 8.1

-Fonte de recursos: 01.110.0000

-Programa de trabalho: 30

-Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

11.2.3 Secretaria Municipal de Educação

-Gestão/unidade: 7.3 - Coordenação de Ensino Fundamental (SEDUC)

-Fonte de recursos: 01 - RPE

-Programa de trabalho: 19

-Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

m) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
d) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
e) Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15. FORO

Fica definido o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 10 de setembro de 2026

Camila de Castro Chagas – Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DESCRITIVO DOS LOTES

LOTE 1 - INSULFILME PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE E PROTEÇÃO SOLAR

Fornecimento e aplicação de insulfilme para superfícies envidraçadas, destinado ao controle de luminosidade, redução do ofuscamento e proteção solar, incluindo modelos do tipo G5, G20 ou equivalentes, nas tonalidades fumê e/ou prata.

A película deverá apresentar proteção mínima de 70% contra raios UVA, UVB e UVC, boa aderência, acabamento uniforme e durabilidade compatível com ambientes internos e externos, proporcionando conforto visual e térmico aos ambientes das Secretarias de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos, conforme necessidade da Administração.

LOTE 2 - SERVIÇO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA PLOTAGEM AUTOMOTIVA

Consiste na confecção e aplicação de adesivos de alta performance, do tipo polimérico, próprios para impressão digital à base de solvente, com recorte eletrônico (corte em contorno/plotter), destinados à aplicação em superfícies planas ou curvas, incluindo curvaturas simples, moderadas ou complexas, bem como em superfícies com acabamento liso ou corrugado, com ou sem rebites.

Os serviços compreendem a impressão, o fornecimento, o recorte individualizado e a instalação dos adesivos, incluindo elementos gráficos chapados ou recortados, tais como logotipos institucionais, textos, numerações e adesivos informativos, observadas as especificações técnicas e as condições de aplicação adequadas a cada superfície.

O objetivo principal do item é a personalização dos veículos da frota municipal, incluindo a plotagem institucional e a aplicação de adesivos complementares,

assegurando durabilidade, resistência e acabamento compatíveis com uso externo, com vida útil mínima de 03 (três) anos, em condições normais de uso.

LOTE 3 – APLICAÇÃO DE ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE EM CONTORNO

Aplicação de adesivo de alta performance, com espessura mínima de 0,10 mm (100 micra), próprio para impressão digital à base de solvente de alta definição, incluindo recorte eletrônico em contorno (plotter/die-cut), destinado à aplicação em superfícies planas ou curvas, conforme a necessidade da Administração.

O serviço compreende a impressão digital, o fornecimento do material, o recorte individualizado em contorno e a aplicação dos adesivos, incluindo logotipos institucionais, textos, numerações, símbolos e adesivos informativos, observadas as especificações técnicas e as condições adequadas de instalação.

O material deverá apresentar aderência, resistência ao tempo, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso interno ou externo, conforme a finalidade da aplicação.

LOTE 4 – PELÍCULA DE PRIVACIDADE (JATEADA OU SIMILAR)

Fornecimento e aplicação de película jateada, ou similar, destinada à garantia de privacidade visual em superfícies envidraçadas, permitindo a passagem de luz natural e impedindo ou reduzindo a visibilidade do interior dos ambientes.

A aplicação deverá atender às necessidades específicas de privacidade das unidades das Secretarias de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos, devendo o material apresentar boa aderência, acabamento uniforme e durabilidade compatível com o local de instalação.

LOTE 5 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO PRISMATICO GRAU 3 (ENGENHARIA) PARA VEÍCULOS

Fornecimento e aplicação de adesivo refletivo de alta performance, próprio para impressão digital e aplicação de verniz para proteção, com recorte eletrônico em contorno (plotter/die-cut), destinado à aplicação em veículos automotores da frota municipal, conforme a necessidade da Administração.

O material deverá apresentar alta visibilidade, boa aderência, resistência às intempéries, aos raios UV e à lavagem, mantendo suas propriedades refletivas e o acabamento adequado em condições normais de uso externo.

O serviço compreende a impressão digital, o fornecimento do adesivo refletivo, o recorte individualizado em contorno e a aplicação nos veículos indicados, incluindo logotipos institucionais, textos, símbolos, números, faixas e adesivos informativos, observadas as especificações técnicas e as condições adequadas de instalação.

LOTE 6 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU COMERCIAL PARA PLACAS, PVC, VIDRO, LONA E OUTROS MATERIAIS

Fornecimento e aplicação de adesivo refletivo de alta performance, próprio para impressão digital com veniz para proteção, com recorte eletrônico em contorno (plotter/die-cut), destinado à aplicação em placas de PVC, superfícies envidraçadas (vidro), lona e outros materiais compatíveis, conforme a necessidade da Administração.

O material refletivo deverá possuir boa aderência, alta durabilidade, resistência às intempéries e manutenção de suas propriedades refletivas, sendo adequado para uso interno ou externo, conforme a finalidade da aplicação.

O serviço compreende a impressão digital, o fornecimento do material, o recorte individualizado em contorno e a aplicação nos locais indicados, incluindo sinalizações, textos institucionais, símbolos, faixas e adesivos informativos, observadas as condições técnicas e o tipo de superfície.

LOTE 7 – APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO DE ALTA PERFORMANCE COM IMPRESSÃO DIGITAL ENVERNIZADO

Aplicação de adesivo PERFURADO de alta performance, com espessura mínima de 0,10 mm (100 micra), próprio para impressão digital à base de solvente de alta definição.

O serviço compreende a impressão digital, o fornecimento do material, o recorte individualizado em contorno e a aplicação dos adesivos, incluindo logotipos institucionais, textos, numerações, símbolos e adesivos informativos, observadas as especificações técnicas e as condições adequadas de instalação.

O material deverá apresentar aderência, resistência ao tempo, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso interno ou externo, conforme a finalidade da aplicação.

LOTE 8 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNER E/OU FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTOS DIVERSOS

Impressão digital em lona com gramatura mínima de 360 g/m², realizada com tinta à base de solvente, em resolução real mínima de 1440 dpi, destinada à confecção de banners, faixas e materiais de comunicação visual, conforme a necessidade da Administração.

O material poderá possuir, conforme aplicação e solicitação:

I – Acabamento para suspensão (banner/faixa):

Com bastão de madeira arredondado, ponteiras plásticas e cordão nas extremidades, permitindo adequada fixação e exposição suspensa;

II – Acabamento para fixação estrutural (lona tensionada):

Com ilhós metálicos espaçados aproximadamente a cada 20 cm, com reforço nas extremidades, destinados à fixação e tensionamento da lona.

A instalação, quando necessária, deverá ser realizada com o uso de abraçadeiras plásticas ou acessórios equivalentes, adequados à sustentação do material, inclusive em exposição a intempéries, sendo que o quadro metálico de

sustentação, quando aplicável, será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à contratada a correta fixação.

O acabamento deverá ser do tipo brilho, garantindo qualidade visual, resistência e durabilidade mínima de 02 (dois) anos, em condições normais de uso.

LOTE 9 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINEL EM LONA 440G, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO

Impressão em lona com gramatura mínima de 440 g/m², realizada por meio de impressão digital com tinta à base de solvente, em resolução real mínima de 1440 dpi.

A lona deverá possuir acabamento esticado e fixado em quadro metálico, confeccionado em aço metalon 25 x 25 mm, chapa 18, próprio para utilização em estruturas soldadas, parafusadas ou rebitadas, com pintura na cor preta, aplicada com tinta esmalte fosca.

Estão inclusos no item a impressão digital e o fornecimento da lona, a estrutura metálica, cantoneiras de acabamento, bem como a mão de obra especializada, além de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a instalação em alvenaria ou superfícies rígidas, quando aplicável.

O conjunto deverá apresentar durabilidade e garantia mínima de 03 (três) anos, em condições normais de uso.

LOTE 10 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS

Placa de folha galvanizada revestindo estrutura de metalon, com postes de madeira 10x5cm para sustentação, com aplicação de adesivo leitoso com

impressão digital a base de solvente incolor, aplicado conforme layout apresentado no momento da produção.

LOTE 11 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE PVC

Confecção de placa em PVC de 2mm com aplicação de vinil adesivo impresso digitalmente com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real e fita dupla face de silicone de 2mm de alta adesão para fixação; está incluso no serviço materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a instalação.

LOTE 12 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL)

Fornecimento e instalação de placa em ACM (Aluminum Composite Material), com espessura mínima de 3 mm, destinada à aplicação em ambientes internos ou externos, conforme a necessidade da Administração.

A placa poderá receber impressão digital à base de solvente, com aplicação de adesivo vinílico de alta performance, incluindo proteção com laminação ou película transparente, quando necessário, garantindo melhor acabamento, durabilidade e resistência a intempéries.

O item poderá contemplar, conforme a demanda, a fixação direta em superfície por meio de fita dupla face de alta aderência, silicone estrutural, parafusos e buchas adequadas, ou a instalação em estrutura metálica de sustentação (quadro em metalon), incluindo todos os materiais e acessórios necessários à correta execução.

O serviço compreende o fornecimento do material, a impressão, o recorte, a montagem, o transporte e a instalação no local indicado, incluindo eventuais ajustes necessários para adequado acabamento e fixação.

O material deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso externo, mantendo suas características estéticas e estruturais em condições normais de uso.

LOTE 13 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX

Compreende o item a confecção, fornecimento e instalação de placa em aço inox 0,8 de espessura, gravação em baixo relevo e acabamento com 4 furos fixados por prolongadores em inox.

ANEXO II – SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTES	DESCRIÇÃO	QTDE SESAU	QTDE SEDUC	QTDE SOSP	QTD. TOTAL	UNID.	Valor Referência Unit.	Valor Referência Total
1	INSULFILME PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE E PROTEÇÃO SOLAR	1200	800	-	2000	m²	R$ 99,83	R$ 199.660,00
2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA PLOTAGEM AUTOMOTIVA	1000	770	130	1900	m²	R$ 229,02	R$ 435.138,00
3	APLICAÇÃO DE ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE EM CONTORNO	500	500	-	1000	m²	R$ 93,53	R$ 93.530,00
4	PELÍCULA DE PRIVACIDADE (JATEADA OU SIMILAR)	500	500	-	1000	m²	R$ 140,78	R$ 140.780,00
5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO PRISMATICO GRAU 3 (ENGENHARIA) PARA VEÍCULOS	200	100	-	300	m²	R$ 373,33	R$ 111.999,00
6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO GRAU COMERCIAL PARA PLACAS, PVC, VIDRO, LONA E OUTROS MATERIAIS	150	150	-	300	m²	R$ 184,00	R$ 55.200,00
7	APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO DE ALTA PERFORMANCE COM IMPRESSÃO DIGITAL ENVERNIZADO	150	150	-	300	m²	R$ 158,33	R$ 47.499,00
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNER E/OU FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 360 GR E ACABAMENTOS DIVERSOS	250	250	-	500	m²	R$ 32,67	R$ 16.335,00
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINEL EM LONA 440 GR, INCLUSO EM ESTRUTIRA METÁLICA E INSTALAÇÃO	250	250	-	500	m²	R$ 250,09	R$ 125.045,00
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	25	25	-	50	m²	R$ 500,40	R$ 25.020,00
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA EM PVC	500	500	-	1000	m²	R$ 86,36	R$ 86.360,00

12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL)	150	150	-	300	m²	R$ 416,75	R$ 125.025,00
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX	5	5	-	10	m²	R$ 626,67	R$ 6.266,70
R$ 1.467.857,70								

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
SAÚDE

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REFERENCIAL)

UNIDADE	ENDEREÇO
AMBULATÓRIO MÉDICO SAE/CTA (DST)	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 2357 - VILA EUCLIDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19013-050
CAPS ANA JACINTA	AV. JOSÉ ZERIAL, 510 CHACARA AZALÉIA II
CAPS II MARACANÃ	R. JÚLIO PERUCHE, 725 - JARDIM MARACANÃ, PRES. PRUDENTE - SP, 19026-260
CAPS III - ALCOOL E DROGAS	R. DOS IPÊS ROXOS, 490A - NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA, PRES. PRUDENTE - SP, 19066-000
CAPS INFANTIL	R. DOS IPÊS ROXOS, 490 - NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA, PRES. PRUDENTE - SP, 19066-000
CENTRAL DE AMBULÂNCIA - 192	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 2135 - VILA EUCLIDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19013-050
CENTRAL DE AMBULÂNCIA FLORESTA DO SUL - 192	RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, 592 - FLORESTA DO SUL
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	RUA DOS VOLUNTÁRIOS, S/N
CENTRO REFERÊNCIA DO IDOSO FELIZIDADE	R. RIBEIRO DE BARROS, 1347 - VILA DUBUS, PRES. PRUDENTE - SP, 19015-030

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 735 - VILA MARISTELA, PRES. PRUDENTE - SP, 19020-120
CEREST/PP	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 706 - VILA MARISTELA, PRES. PRUDENTE - SP, 19020-120
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R. SIQUEIRA CAMPOS, 96 - BAIRRO DO BOSQUE, PRES. PRUDENTE - SP, 19010-060
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	RUA LUIS ANDRÉ, 426
ESF AMELIÓPOLIS	RUA RAFAEL DA SILVA LIMA, 267 - DISTRITO DE AMELIÓPOLIS
ESF BELA VISTA	R. ELYDIA GALBINI PINHEIRO, 31 - RES. BELA VISTA I, PRES. PRUDENTE - SP, 19034-725
ESF BELO HORIZONTE	RUA MONSENHOR SARRION, 243
ESF ENEIDA	RUA DOUTOR CERÁVOLO, 219
ESF FLORESTA DO SUL	R. JOSÉ BRAULINO, 83 - FLORESTA DO SUL, PRES. PRUDENTE - SP
ESF JARDIM CAMBUCI	R. BENEDITA SIMIONI, 560 - VILA AURELIO, PRES. PRUDENTE - SP, 19045-050
ESF JARDIM GUANABARA	R. ALBERTO MAROCHIO, 92 - JARDIM GUANABARA, PRES. PRUDENTE - SP, 19033-340

ESF JARDIM LEONOR	R. JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 206 - JARDIM LEONOR, PRES. PRUDENTE - SP, 19026-815
ESF JARDIM MARACANÃ	R. RUBÉNS PEREIRA LEITE, 546 - JARDIM MARACANÃ, PRES. PRUDENTE - SP, 19026-350
ESF JARDIM REGINA	R. JOSÉ PIMENTA FILHO, 500 - JARDIM REGINA, PRES. PRUDENTE - SP, 19024-220
ESF JARDIM SÃO PEDRO	R. PASCOAL CIAMBRIONI, 195 - JARDIM SAO PEDRO, PRES. PRUDENTE - SP, 19040-460
ESF JD. HUMBERTO SALVADOR	R. GILBERTO JANOTA MELE, 431 - JARDIM HUMBERTO SALVADOR, PRES. PRUDENTE - SP, 19100-110
ESF JOÃO DOMINGOS	AV. MARIA MENEZES ALCÂNTARA, 116 - PRES. PRUDENTE - SP, 19036-034
ESF MARE MANSA	RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 417 - RES. MARÉ MANSA, PRES. PRUDENTE - SP, 19028-060
ESF MONTALVÃO	RUA XV DE NOVEMBRO, 116
ESF MORADA DO SOL	R. AMÉLIA ÁLVARES GOMES, 20 - JARDIM MORADA DO SOL, PRES. PRUDENTE - SP, 19097-470
ESF NOVA PRUDENTE	RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JUNIOR, 15
ESF PARQUE ALVORADA	R. MILTON JOSÉ BISSOLI, 380 - PARQUE ALVORADA, PRES. PRUDENTE - SP, 19041-380

ESF PARQUE PRIMAVERA	RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 0 ESF SILVANA PONTES - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO - CEP 19033790
ESF VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE	R. LOURENÇA NESTA, 655 - PRES. PRUDENTE, SP, 19044-140
ESF VILA MARCONDES	R. BAHIA, 454 - VILA MARCONDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19030-030
ESPAÇO SAÚDE CAMBUI	R. FREDERICO KUHN FILHO, 436 - PARQUE DAS CEREJEIRAS, PRES. PRUDENTE - SP, 19061-549
FARMÁCIA/REDE FRIO	AV. WASHINGTON LUIZ, 191 - CENTRO, PRES. PRUDENTE - SP, 19010-090
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - I	R. MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 247 - RES. UNIVERSITARIO, PRES. PRUDENTE - SP, 19063-735
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - II	R. ESTEVAN ROTA, 106 - JARDIM VALE DO SOL, PRES. PRUDENTE - SP, 19063-440
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - III	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1415 - VILA DUBUS, PRES. PRUDENTE - SP, 19015-060
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - IV	R. JOSÉ GARRIDO, 15 - JARDIM PETROPOLIS, PRES. PRUDENTE - SP, 19060-300
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - V	R. MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 271 - RES. UNIVERSITARIO, PRES. PRUDENTE - SP, 19063-735
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - VI	R. MARIA FERNANDES, 217 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19053-390

SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / OUVIDORIA	AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 680 - VILA MARISTELA, PRES. PRUDENTE - SP, 19010-081
SERVIÇO TRANSPORTE SOCIAL	R. JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 210 - JARDIM BELA DARIA, PRES. PRUDENTE - SP, 19013-350
SUPERVISÃO DE SAÚDE MENTAL	R. MANOEL FERREIRA DA SILVA, 215 - CONJ. HAB. ANA JACINTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19064-285
SUPRIMENTO SAÚDE	AV. MANOEL GOULART, 3920 - VILA SANTA HELENA, PRES. PRUDENTE - SP, 19060-000
UBS ANA JACINTA	AV. OSVALDO DA SILVA, 725 - CONJ. HAB. ANA JACINTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19064-340
UBS BRASIL NOVO	R. JÚLIO ARANHA, 120 - BRASIL NOVO, PRES. PRUDENTE - SP, 19034-575
UBS CENTRO	R. PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 156 - CENTRO, PRES. PRUDENTE - SP, 19010-100
UBS COHAB	AV. ANA JACINTA, 1245 - JARDIM ELDORADO, PRES. PRUDENTE - SP, 19027-360
UBS JARDIM BELO HORIZONTE	RUA CORONEL. ALBINO, 3000 - JARDIM BELO HORIZONTE
UBS JARDIM GUANABARA	R. ALBERTO MAROCHIO, 92 - JARDIM GUANABARA, PRES. PRUDENTE - SP, 19033-300
UBS JARDIM SANTANA	R. ALBERTO ARTONI, 190 - JARDIM SANTANA, PRES. PRUDENTE - SP, 19045-720

UBS JARDIM SÃO PEDRO	R. AFONSO FLÔRES, 610 - VILA MENDES, PRES. PRUDENTE - SP, 19031-280
UBS PARQUE CEDRAL	R. LUIZ ANDRÉ, 446 - JARDIM MONTE ALTO, PRES. PRUDENTE - SP, 19067-370
UBS PARQUE SÃO JUDAS	R. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 1240 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU, PRES. PRUDENTE - SP, 19023-310
UBS VILA REAL	ROD. COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2610 - UEP4-S.3, PRES. PRUDENTE - SP
UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO	R. VINTE E UM DE SETEMBRO, 494 - NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA, PRES. PRUDENTE - SP, 19066-270
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL	R. FERNANDO COSTA, 55 - VILA BOA VISTA, PRES. PRUDENTE - SP, 19020-570
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	R. PRES. CASTELO BRANCO, 93 - PARQUE CASTELO BRANCO, PRES. PRUDENTE - SP, 19033-810
UPA ANA JACINTA	AV. JOSÉ ZERIAL, 510 CHÁCARA AZALÉIA
UPA ZONA NORTE	R. ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2760 - PARQUE FURQUIM, PRES. PRUDENTE - SP
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV. MANOEL GOULART, 3415 - JARDIM DAS ROSAS

ANEXO IV - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (REFERENCIAL)

UNIDADE	ENDEREÇOS
SEDUC – SEDE E CENTRINHO	R. DR. CYRO BUENO, 86 - JARDIM MORUMBI
ALMOXARIFADO	R. KENJI SATO MIURA, Nº 271, PARQUE CEDRAL
EMEIP JOSÉ CARLOS PIMENTA	R. CLAUDIONOR SANDOVAL, 1313 – JARDIM PAULISTA
EMEIP GILZA MARIA ZAUHI GARMES	R. RAIMUNDO NONATO DE LIMA, 1071, CONJ. HAB. ANA JACINTA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R. JOSÉ PETRIN, 450, JD. CAMBUY
ALAYDE TORTORELLA DE FARIA MOTTA, PROFª	R. ANTONIO MARCHIOLI, 282, JD. PLANALTO
ALBERTO BERNARDES SOTELLO	R. JOSÉ DOMINGUES GUILHERME, 109, FLORESTA DO SUL
ANTONIO MOREIRA LIMA	AV. RAIMUNDO NONATO DE LIMA, 1235, CONJ. HAB. ANA JACINTA
ANTONIO ZACHARIAS, ROTARIANO	R. JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO, 227, JD. MONTE ALTO
APARECIDA ALVES	R. JOSÉ FOZ, 2897, VILA FORMOSA
AZIZ FELIPPE, DR.	R. FANI MACUSO GREGOLI, 555, JARDIM ITATIAIA
CARLO CERIANI, DR.	R. ANTONIA QUALIO, 209, JD. HUMBERTO SALVADOR
CARLOS ALBERTO ARRUDA CAMPOS	R. DA FRATERNIDADE, 100, ENEIDA
CARLOS BRAGA, DR.	R. LUIZ COUTINHO DE ARAUJO, 494, AMELIÓPOLIS
CARLOS CASTILHO CABRAL, DEP.	R. MARIA LORENCETE COLNAGO, 305, JARDIM REGINA
CARMEN PEREIRA DELFIM, PROFª	R. AFONSO FLORES, 435, VILA LÍDER
CATARINA MARTINS ARTERO, PROFª	AV. ADEMAR DE BARROS, 199, VILA MARISTELA
CONCEIÇÃO BARBOSA TAMAOKI HORIO	R. FRANCISCO AMÉRICO LEITE JUNIOR, 131, CONJ. HAB. JOÃO DOMINGOS NETO
CLOTILDE VEIGA DE BARROS, PROFª	R. NEOFITA NASCIMENTO, 609, VILA SANTA TEREZA
DIRCE MASCARENHAS, PROFª	R. DIRCE ZAINE D' ANDREA, 605, RESIDENCIAL FUNADA
DITÃO, PROFº	AV. ANA JACINTA, 2120, JD. EVEREST

DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS	R. PROFº ARLINDO FANTINI, 91, JD. GUANABARA
EDERLE MARANGONI DIAS, PROFª	R. JOÃO MIGUEL AMARAL, 276, JD. SANTA ELIZA
EDNA CARNELOS BARBOSA	R. VITORIA, 155, VILA PAULO ROBERTO
ELUIZA DE REZENDE RODRIGUES, PROFª	R. RIBEIRO DE BARROS, 1407, CENTRO
EMILIO BECKER, PADRE	R. ANTONIO LOPES DE AZEVEDO, 582, VILA LUSO
ETTORE MARANGONI	R. ANTONIO RODRIGUES, 2, MONTALVÃO
EUNICE MENEZES DE OLIVEIRA, EDUCADORA	R. BENEDITA SIMIONI, 560, VILA AURÉLIO
FRANCISCA DE ALMEIDA GÓES BRANDÃO, PROFª	R. CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR, 320, VILA LIBERDADE
GISELI DALEFI	R. MATHEUS SILVA PERES, 159, RES. UNIVERSITÁRIO
IVAN JUNIOR LIMA BARBOZA	R. ARLINDO BIBANO DE ARAUJO, 275, PARQUE ALEXANDRINA
IVO GARRIDO, PROFº	R. ELISA PRESTES CESAR, 145, PQ. MEDITERRÂNEO
JOÃO BOHAC, PROFº	TRAVESSA RAFAELLE PAGNOZZI, 174, JD. PLANALTINA
JOÃO FRANCO DE GODOY, DR.	R. FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, 365, JD PAULISTA
JOÃO SEBASTIÃO LISBOA	R. PROFº HUGO MIELE, 815, VILA CHARLOTE
JOSÉ CARLOS JOÃO, PROFº	R. ANTONIO KATAOKA, 333, VILA INDUSTRIAL
JOSÉ SOARES MARCONDES, CEL.	R. CAPITÃO WALTER RIBEIRO, 232, VILA JESUS
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	R. JOSÉ MACHADO, S/N, CONJ. HAB. JOÃO DOMINGOS NETO
JOVITA TERIN, PROFª	R. WALDOMIRO MANZOLI, 90, CONJ. HAB. BRASIL NOVO
JURACI MENESES PERALTA, PROFª	R. GERALDO GOMES CORREA, 475, JD. HUMBERTO SALVADOR
KARINA ATHIA KRASUCKI	AV. RAIMUNDO NONATO DE LIMA, 1145, CONJ. HAB. ANA JACINTA
KRISAN MARTIN, PROFº	R. MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, S/N, RES. UNIVERSITÁRIO
LUDOVICA LIGABO RODRIGUES, PIONEIRA	R. MILTON JOSE BISSOLI, 500, PQ. ALVORADA

MARIA DO SOCORRO BRITO DE ALMEIDA, PROFª	AV. DAS FLORES, 166, CONJ. HAB. CECAP
MARIA EDITE TENORIO PERRONE, PROFª	R. MANOEL DIAS PIMENTEL JUNIOR, 110, VILA NOVA PRUDENTE
MARIA HADDAD HAIDAMUS	R. CEARÁ, 450, PQ. FURQUIM
MARIA ISABEL BARBOSA NEGRAO	R. MAURILIO FERNANDES, 496, CONJ. HAB. MARIO AMATO
NAIR MUSEGANTE LEBRÃO, PROFª	R. DOS GERÂNIOS, 125 – CONJ. HAB. CECAP
NAZARENA ZAMITT, IRMÃ	R. MILTON JOSE BISSOLI, 380, PQ. ALVORADA
OCYR AZEVEDO, PROFº	R. DAS INDUSTRIAS, 295, JARDIM ELDORADA
ODETTE DUARTE DA COSTA, PROFª	R. ANTONIO MODAELI, 131, JD. MORADA DO SOL
PEDRO FURQUIM, DR.	AV. DR. IBRAIM NOBRE, 1635, PQ. FURQUIM
ROSANA NEGRÃO FREITAS DOS SANTOS	R. MARIA GODOY CANHOLI, 310, RES. MARÉ MANSA
ROSY ODETTY RORIZ BRANDÃO, PROFª	R. JOSE ALFARO, 1069, PQ. SÃO MATHEUS
RUI CARLOS VIEIRA BERBERT	R. GUERINO BERGAMASCO, 395, CONJ. HAB. BRASIL NOVO
VILMA ALVAREZ GONÇALVES, PROFª	R. DR. SERGIO LOURENÇO, 410, JD CAMBUCI
VILMA GIANOTTI MARTINEZ, PROFª	R. PROF NOÉ DE AZEVEDO, S/N, PQ. CEDRAL
VOVÓ SILVÉRIA	R. EUGÊNIA MARION, 50, JD COBRAL
VALTER MARQUES	R. ALBERTO MAROCHIO, 93, JD GUANABARA
CEFORPPE	ROD. COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 1950, JARDIM ITAIPU
BENEDITA DE PÁDUA MARTINS – DITA EM	R. ANTONIO CARLOS DE ARO, 170, RES. SÃO PAULO
CARLA SIMONE DA SILVA ALVES, EM	R. JOÃO CORAZZA, 154, RES. MONTE CARLO
ELIANE TADIOTTO ARAUJO, EM PROF ª	AV. JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS, 395, RES. CREMONEZZI
ERIKA PORTELLA RODRIGUES, EM	R. CLOVIS CANDIDO RODRIGUES, 99, RES. ITAPUÃ
JULIO BRAGA FILHO, EM VER.	R. ANISIO JACINTO LUCAS, 100, JD. HUMBERTO SALVADOR
MARIA REGINA DAL POGETTO RIBEIRO, EM	R. ELZA FERNANDES CASTILHO, 169, RES. PARQUE DOS GIRASSÓIS

MARIO PERETTI, EM	AV. CARLOS ALBERTO ARRUDA CAMPOS, 344, RES. MILÊNIO III
SYLVIA MARLENE PEREIRA FAUSTINO, EM	R. DIOGO PARRA PERES, 100, CONJ. HAB. JOÃO DOMINGOS NETO
VÂNIA MARIA VALENTIM AQUOTI, EM PROFª	R. DAVID FIORAVANTE, 185, JD VALE VERDE II
MARIANA FRANKLIN FERREIRA SILVA	R: ODAYR ZANGIROLAMI, N°151. VIDA NOVA PRESIDENTE PRUDENTE I

ANEXO V - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS (REFERENCIAL)

UNIDADE	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 7598